

Lei n.º 310/2022.

Ementa: Institui o Programa Municipal “Cidade Minha” e dá outras providências.

Luciano Torres Martins, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ingazeira o Programa Municipal de Cidade Minha – **PMCM**, que se regerá, quanto à sua operacionalidade, finalidade e objetivos pelos preceitos estabelecidos na presente Lei e demais atos administrativos regulamentadores.

Artigo 2º - O Programa instituído nos termos da presente Lei preconiza as seguintes finalidades:

I – Estimular o exercício de cidadania e da ação comunitária na limpeza e coleta seletiva de resíduos sólidos do Município de Ingazeira;

II – Estimular a população a cuidar dos logradouros públicos, protegendo-os e os mantendo em boas condições;

III – Complementar e apoiar os trabalhos comunitários espontâneos, organizados, preexistentes, bem como os que venham a ser formados, que possam prestar apoio à manutenção do meio ambiente, especialmente à questão dos resíduos sólidos;

IV – Interagir junto à comunidade visando a sua cooperação, conscientização, organização e mobilização, coordenada em função dos objetivos sociais a serem alcançados;

V – Oferecer canais de interlocução oficial possibilitando que a população se expresse e faça valer os seus direitos de cidadania, nos diferentes níveis de decisão administrativa municipal;

VI – Informar o Executivo municipal, visando instruir o seu decisório com base nas urgências mais cruciais da comunidade; e

VII – Promover o recrutamento e o ordenamento do trabalho voluntário, observados os ditames da Lei Federal nº. 9.608/98.

Artigo 3º - Aos Agentes do Programa “Cidade Minha” compete:

I – Apoiar as ações municipais de coleta de resíduos sólidos realizando serviços voluntários de coleta seletiva;

II – Prestar serviço voluntário de manutenção, limpeza e segurança das vias e



logradouros públicos do Município, adotando uma área para a sua atuação;

III – Orienta a população acerca da importância da conservação das vias públicas seguras, limpas e o seu impacto no meio ambiente;

IV – Executar demais ações públicas municipais em regime de voluntariado, que busquem atender a população em áreas que se apresente insuficiente à atividade estatal;

VI – Demais atribuições concernentes à realização do exercício da cidadania a ser redefinidas em atos administrativos pertinentes.

Artigo 4º - Para participar desta ação cidadã o interessado deverá comparecer à sede da Prefeitura de Ingazeira e firma termo de voluntariado, na forma constante no Anexo I desta Lei.

Artigo 5º - Os Agentes do Programa “Cidade Minha”, mencionadas no artigo anterior, poderão receber bolsa mensal, para ressarcimento de despesa realizada em sua ação de voluntariado, no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

§ 1º – O valor da bolsa mensal referida no caput custeará todas as despesas realizadas pelos voluntários em razão da sua atuação voluntária e será paga mediante recibo declaratório de despesa assinado pelo voluntário, de acordo com o modelo constante no Anexo II desta Lei.

§ 2º - No Recibo de ressarcimento de despesas constará as despesas declaradas pelo voluntário.

Artigo 6º - O serviço voluntário, previsto nesta Lei, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para custear as despesas do programa criado por esta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de fevereiro de 2022.



LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA CIDADE MINHA

O **MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público, com endereço da sede do Poder Executivo à Rua Albino Feitosa, 37, Centro, Ingazeira – PE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.347.888/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUCIANO TORRES MARTINS**, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente à Rua Aristaque José de Veras, 168, Centro – Ingazeira - PE, inscrito no CPF/MF sob nº 310.523.634-15, vem, através deste instrumento, para atendimento dos objetivos do Programa Municipal “Cidade Minha” – PMCM celebrar o presente “TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO”, com:

Voluntário:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Tel.: _____ e-mail: _____

1. O(A) voluntário(a) se compromete a auxiliar a (informar secretaria e local em que prestará o serviço voluntário) na implementação e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, observando as diretrizes aqui traçadas pelo Programa, bem como aquelas informadas pelo responsável da área de Voluntariado.
2. O Voluntário receberá mensalmente uma bolsa auxílio no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) para ressarcimento das despesas.
3. O presente Termo de Adesão tem prazo indeterminado tendo seu término efetivado com o desligamento do(a) voluntário(a), quando da vontade de uma das partes.
4. O período de exercício da ação voluntária não poderá exceder o período de 30 (trinta) horas semanais.
5. O(A) voluntário(a) está ciente de que o serviço voluntário, conforme a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 c/c Lei Municipal n. ____/2021, “não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim”, não cabendo portanto, ao(à) voluntário(a) qualquer remuneração.

_____ (PE), ____ de _____ de 2022.

VOLUNTÁRIO (A)



PREFEITO



ANEXO II

Programa Municipal Cidade Minha – PMCM

RECIBO DE RESSARCIMENTO MENSAL DE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA			
01 – Secretaria			
BLOCO 2 – IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO			
02 – Nome	03 – CPF	04 – RG	05 – UF
06 – Endereço	07 – Telefone	08 – Município	10 – UF
BLOCO 3 – TRABALHO REALIZADO			
11 – Local:		12 – Endereço:	
<p>Recibo da Prefeitura Municipal de Ingazeira, a importância de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), mediante erência bancária, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação na realização de serviço voluntário, ra Declaro que ocorreram.</p>			
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO			
Local e Data		Assinatura do Monitor	

